

# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02  
Proc. 119/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 119/05

PARECERES N.ºs 119/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 89/2005

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz que a Câmara Municipal de Assis aprovou o **Projeto de Lei n.º 15/04**, de autoria do Vereador Mirim **Felipe Rodrigues do Nascimento** e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica instituída no Município de Assis a “**Semana Municipal do Livro**”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 27 de fevereiro, quando se comemora o “Dia Internacional do Livro”.
- Artigo 2º** - A Semana Municipal do Livro, tem por objetivo incentivar a leitura a todas as faixas etárias como forma de estímulo ao desenvolvimento do hábito da leitura.
- Artigo 3º** - Durante a semana ora instituída deverão ser realizadas palestras com os alunos e campanhas, utilizando-se cartazes elaborados pelos alunos das escolas da rede pública e particular, ilustrados com frases enfatizando a leitura como um importante instrumento na formação dos indivíduos.
- Artigo 4º** - Deverão, ainda, serem afixados panfletos em repartições públicas e estabelecimentos comerciais solicitando a doação de livros para as bibliotecas escolares, ficando a elaboração e confecção dos panfletos a cargo dos alunos, orientados e supervisionados pelos professores.
- Artigo 5º** - Como opção de estímulo, fica autorizado a organização dos seguintes concursos a nível dos Estabelecimentos de Ensino:
- I- para elaboração de cartazes, podendo ser adotado o critério de votação para eleger o primeiro, segundo e terceiro colocados dos três períodos;
  - II- para escolha das melhores redações, tendo como tema: O livro e o hábito da leitura.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Constit. Justiça e Relação  
Câmara Municipal de Assis

Comissão de Cultura, Esporte e Turismo

Chefe do Departamento do Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

Fis. n.º 03

Proc. 119/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

§ 1º - Com relação às redações, as mesmas seriam verificadas e escolhidas por uma Comissão Especial composta por professores para a escolha e classificação dos três primeiros lugares dos três períodos.

§ 2º - Aos que forem classificados, como premiação será premiado com um livro, que será entregue pelos professores membros da referida Comissão.

**Artigo 6º -** A Semana Municipal do Livro será incluída no calendário oficial do Município de Assis.

**Artigo 7º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2.005.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04  
Proc. 19/05  
Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Apresentamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Livro no Município de Assis e dá outras providências, cuja autoria é do **Vereador Mirim Felipe Rodrigues do Nascimento**, aprovado na Sessão da Câmara de Vereadores Mirins de Assis, no dia 14 de dezembro do ano de 2.004.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar a leitura a todas as faixas etárias como forma de estímulo ao desenvolvimento do hábito de leitura e conseqüentemente a formação de um espírito crítico.

Ressaltamos que as crianças devem, permanentemente, ser incentivadas e instigadas a ler, pois dessa forma criarão o hábito sadio da leitura.

Visa, ainda, sensibilizar a comunidade no sentido de que sejam efetuadas doações de livros para composição das bibliotecas escolares do Município, uma vez que seus filhos serão os beneficiados, pois, com o preço dos livros a sua aquisição de forma individual fica restrita a uma pequena parcela da população.

Lembramos, ainda, que é um modo sadio de aproveitar o potencial dos jovens e o tempo ocioso de maneira inteligente.

Para termos uma população com um nível intelectual mais desenvolvido, é indispensável que pensemos em nossas crianças como sementes que se desenvolverão e gerarão frutos no futuro.

Precisamos despertar amizade entre as crianças e os livros, pois não basta comprarmos livros, se não conseguirmos incentivar os alunos para a leitura.

Tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2.005.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
**Presidente**



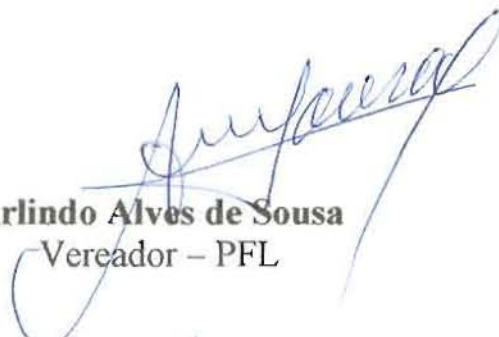
# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO


RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144  
ASSIS - SP

Fls. n.º 05  
Proc. 119/05  
Presidente


## PROJETO DE LEI Nº       /2005


  
**Arlindo Alves de Sousa**  
Vereador - PFL

  
**Célio Francisco Diniz**  
Vereador - PTB

  
**Claudecir Rodrigues Martins**  
Vereador - PP


  
**Cláudio Augusto Bertolucci**  
Vereador - PSDB

  
**Cristiano Manfio**  
Vereador - PSDB

  
**Eduardo Camargo Neto**  
Vereador - PFL

  
**José Aparecido Fernandes**  
Vereador - PT

  
**José Luiz Garcia**  
Vereador - PT

  
**Márcio Aparecido Martins**  
Vereador - PP

  
**Paulo Mattioli Junior**  
Vereador - PP



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06  
Proc. 119/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 89/ 2.005 PARECER Nº 119/2005

Institui a "Semana Municipal do Livro" no Município de Assis.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Mirim Felipe Rodrigues do Nascimento, apresentado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Assis, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, a "Semana Municipal do Livro", a ser comemorada anualmente na semana do dia 27 de Fevereiro, quando se comemora o "Dia Intencional do Livro", cujo objetivo é incentivar a leitura de todas as faixas etárias para o hábito da leitura.


O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, não havendo qualquer óbice quanto à sua apreciação, uma vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores votantes presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de Maio de 2.005.

  
ABIB HADDAD  
Procurador Jurídico

  
DANIEL ALEXANDRE BUENO  
Assessor Técnico Jurídico